



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2017.03.00008P
INTERESSADO: ZENILDA ALVES DO SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 004/2017

BREVE RELATO:

O Sra. ZENILDA ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro, nível "11", classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Administração, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, folha n.º 02 dos autos, apresentando Prontuário de Atendimento médico-Pericial – Aposentadoria por Invalidez, o diagnóstico provável hérnia discal lombar de característica crônica e progressiva, CID M 48-3/M51-1/M54-4/M75-3/M77-5, conforme folha n.º 23 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 041 2593-2 SSP-MG e CPF n.º 453. 666.401- 72 folhas n.º 03 dos autos.

Conforme o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial, conforme folha n.º 23 dos autos, os exames realizados no servidor, e, o laudo médico pericial expresso que o servidor está incapacitado para exercer suas atividades normais de trabalho por motivo de diagnóstico provável, hérnia discal lombar de característica crônica e progressiva, CID M 48-3/M51-1/M54-4/M75-3/M77-5.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 06 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 01/02/1995, no cargo de Cozinheiro, através de concurso público e o Decreto Municipal 259/2005.

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013 é de R\$ 2.028.64 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) folha 06 dos autos.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tempo de serviço a partir da posse em 01/02/1995 até a data de calculo em 31/13/2017, é de 8.095 dias líquidos.

Parecer Jurídico Nº. 172/2017, da Agenda Assessoria, Processo 2017.03.00008P.

Em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.554 de 04 julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emito o parecer **Favorável**, á concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. ZENILDA ALVES DOS SANTOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais.

É o Parecer Técnico, **Salvo Melhor Juízo**.

Barra do Bugres, 30 de maio de 2017.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

Recebido em
30/05/17
José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 149/2016